



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA ALIANÇA – PE.	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
-----------------------------	---	---

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	ELIANE SANTOS DA SILVA	elianesantos77@hotmail.com	Secretária Adjunto de Educação e Esportes.
2	ELVIS OLIMPIO FELIX	elvisfelixos@gmail.com	Gestor de Contrato
3	SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Educação e os programas: EJA, Creche, Educação Infantil, Fundamental do Fundo Municipal de Educação.

2.2 As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pela Secretaria de Educação, levando em consideração o quantitativo de refeições ofertadas e o quantitativo de alunos matriculados através do histórico de consumo no exercício anterior.

2.3 Neste ano de 2024 foi aberta uma escola nova em nossa rede pública municipal de ensino. A Escola Vereadora Ana Maria de Almeida Freitas no bairro da Vaquejada. Foi também implantado o Programa de Educação Integral a partir do mês de maio, que ampliou a jornada dos alunos de anos iniciais este ano na UEPA, e a partir do próximo ano também serão inclusas mais escolas e assim gradativamente até que se alcance a totalidade.

2.4 Justifica-se a necessidade do fornecimento de água mineral, visando disponibilizar água para visitantes, usuários dos serviços públicos e funcionários pertencentes ao quadro de recursos humanos do Fundo Municipal de Educação. A aquisição de gás de cozinha se destina à elaboração de merenda escolar.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Eliane Santos da Silva



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.4. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pelo Fundo Municipal de Educação, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.5. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.9. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.12. Demais observações e requisitos serão detalhados no termo de referência e autos do processo licitatório, devendo ser atendido o que se segue:
- 4.13. Os fornecimentos deverão ser realizados por empresas do ramo, devidamente regulamentadas, apresentação de condições de habilitação em conformidade com a legislação vigente. As exigências serão disciplinadas e pormenorizadas no Termo de Referência, conforme indicação resumida no item 4.14 deste instrumento, que dará suporte ao respectivo Edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como atuar no ramo do objeto contratual.
- 4.14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem

como estejam devidamente regulares com as Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br> as bases de preços: COMPRASNET, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e BLL, BANCO DE PREÇO e Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada, os preços através do sítio “banco de preços”, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIANA BANCO DE PEÇO VLOR UNIT.	MEDIANA FONTE DE PREÇO VALOR UNIT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	850	97,94	83.249,00	97,94	
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garraão de 20litros	18000	6,85	123.300,00	6,85	
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	300	14,67	4.401,00	14,67	
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx. com 48	200	29,00	5.800,00		29,00
duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais						216.750,00		

5.2 Foram utilizados parâmetros de consultas de preços em conformidade com a IN 65/2021 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na busca de preços. Importa mencionar que não foi possível o uso do inciso I, § 1º do Art. 23 da LEI 14.133, foram utilizados os incisos II e III para composição dos custos.

5.3. A solução adotada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes é a realização de Pregão Eletrônico destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros (garrafas de 500 ml), pacote com 12 unidades e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Educação e os programas: EJA, Creche, Educação Infantil, Fundamental do Fundo Municipal de Educação, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. OBJETO PRETENDIDO NA SOLUÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Educação e os programas: EJA, Creche, Educação Infantil, Fundamental do Fundo Municipal de Educação.

Os produtos a serem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos

3 – Descarga.

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: fmealianca@gmail.com Secretaria de Educação e Esportes, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega dos materiais: O prazo de entrega do produto é de 03 (três) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	850
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	18000
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	300
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx. com 48	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	850	97,94	83.249,00
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	18000	6,85	123.300,00
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	300	14,67	4.401,00
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx com 48	200	29,00	5.800,00
duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais						216.750,00

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução se aplicável:

A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde os itens serão adjudicados preferencialmente individualmente, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

Além de ser técnica e economicamente viável, o parcelamento estimulará a ampla participação de empresas interessadas que poderão ofertar os itens da presente contratação.

O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme necessidade.

Portanto, a futura licitação deverá ser processada pelo julgamento POR ITEM.

O objeto da contratação quando da existência de itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o item dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 (Cota Reservada)	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	212	97,94	20.763,28
2 (Cota Principal)	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13 kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	638	97,94	62.485,72
3 (Cota Reservada)	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	4500	6,85	30.825,00
4 (Cota Principal)	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2006		Garrafão de 20litros	13500	6,85	92.475,00
5	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	300	14,67	4.401,00
6	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx com 48	200	29,00	5.800,00
duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais						216.750,00

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda, contudo poderá ser realizada licitação centralizada com as demais unidades administrativas do município de Aliança.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de água mineral sem gás e gás de cozinha pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Aliança - PE tem como resultados pretendidos:

12.2 Com a presente contratação, o Fundo Municipal de Educação almeja alcançar os seguintes resultados:

12.3 Atender as demandas da Secretaria e de diversos Programas: EJA, CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL em relação ao consumo de água mineral e gás de cozinha, visando propiciar condições dignas de trabalho mediante o abastecimento de água potável, bem como nos preparos de merenda escolar para rede municipal de educação, chás e cafés para todos os servidores e colaboradores da Secretaria de Educação.



12.4 A compra centralizada de água mineral e gás GLP pode proporcionar economia de escala, reduzindo o custo unitário dos produtos. Além disso, a previsibilidade e regularidade do fornecimento evitam gastos adicionais com compras emergenciais ou de última hora.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal de gestor de contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a aquisição será para atender as necessidades de alunos da rede municipal de ensino de Aliança, julgamos a solução da demanda destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral e gás de cozinha como **procedente e viável**, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 8º do DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

16. Responsáveis

Aliança – PE, 22 de novembro de 2024.

ELIANE SANTOS DA SILVA

Secretária Adjunto de Educação e Esportes

ELVIS OLIMPIO FELIX

Gestor de Contrato

SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO

Assessor de Planejamento e Gestão